MA

PROTOCOLO



Entre a EPADRV - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, com sede na Estrada Florestal – Gafanha da Boa-Hora – Vagos, com o NIPC 600 067 998, Escola Pública criada pela Portaria nº 277/2000, de 22 de Maio, representada por Fernando Manuel Oliveira Santos na qualidade de Diretor, como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Mira, com sede na Rua Óscar Moreira da Silva – Mira, Contribuinte nº 600 076 067, representada por Fernando Manuel Cortez Rovira na qualidade de Diretor, como segundo outorgante e a Câmara Municipal de Mira, com sede na Praça do Município – Mira, Contribuinte nº 506 724 530, representada por Raúl José Rei Soares de Almeida na qualidade de Presidente, como terceiro outorgante é celebrado o presente Protocolo que visa a cooperação entre as três Entidades, regendo-se pelas disposições seguintes:

I

A EPADRV, enquanto Escola Profissional, propõe-se facultar a um grupo máximo de dezassete alunos com Necessidades Educativas Especiais do Agrupamento de Escolas de Mira o Centro Hípico da Escola, no sentido de lhes proporcionar a prática de diversas atividades relacionadas com a equitação, nomeadamente aulas de hipoterapia;

11

A EPADRV propõe-se ainda facultar os recursos humanos, professores, monitores e instrutores, para acompanharem os referidos alunos nas práticas das atividades protocoladas, proporcionando a realização das mesmas com o máximo de segurança e eficácia.

Estas atividades serão ainda acompanhadas por colaboradores do Agrupamento de Escolas de Mira;

Ш

Os alunos ficarão cobertos pelo seguro escolar no decorrer da atividade;

IV

As deslocações dos alunos serão feitas em viaturas cedidas pelo terceiro outorgante, sendo sempre acompanhados por Assistentes Operacionais indicadas pelo segundo outorgante;

٧

O terceiro outorgante suportará um quarto das despesas com o projeto perante o primeiro outorgante e os restantes custos serão sustentados pelos encarregados de educação dos alunos envolvidos:

VI

As atividades ocorrerão, em grupo que engloba no máximo 17 alunos, todas as quartasfeiras das 14h45 às 16h15, exceto feriados e interrupções letivas;

VII

O segundo outorgante será responsável pela formalização das devidas e necessárias autorizações dos encarregados de educação e/ou de outras entidades para a realização das atividades referidas anteriormente:

VIII

O Agrupamento de Escolas de Mira entregará 1657,50€ anuais (63,75€ por sessão), fruto da comparticipação dos pais/encarregados de educação, e a Câmara Municipal de Mira entregará 552,50€ também anuais (21,25€ por sessão), totalizando o valor acordado pelos serviços descritos na disposição I do presente protocolo (85€ semanais - 5€ por sessão semanal de cada aluno inscrito), num total de 26 sessões;

IX

O presente Protocolo terá início em 28 de outubro de 2015 e término a 25 de maio de 2016, sendo renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar.

X

Aprovado em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2015

EPADRV

(Fernando Manuel Oliveira Santos)

Agrupamento Escolas de Mira

(Fernando Manuel Cortez Rovira)

Câmara Municipal de Mira

(Raúl José Rei Soares de Almeida)